

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 03/12/2008 Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 017, de 07 de dezembro de 2005.

Projeto de Lei Complementar nº 007/2008
Autor: Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, WALTER ANTONIO MARQUES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do [art. 2º da Lei Complementar nº 017](#), de 07 de dezembro de 2005, como segue:

"Art. 2º O bônus constitui vantagem pecuniária variável a ser concedida uma única vez, anualmente, de acordo com forma a ser regulamentada e com a disponibilidade dos 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2008.

Walter Antonio Marques
(Walter do Posto)
Prefeito Municipal

José Alipio Pereira Mandu
Secretário Municipal de Governo

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2008.